



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 305/2021 - GP/PMSSBV,

SSBV, 21 de Junho de 2021.

O Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, especificamente no Artigo 97, inciso XIX, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA e nos artigos 153 a 157 da Lei n.º 102/2003 – GPM, de 23 de Maio de 2003 (dispõe sobre o estatuto dos servidores do Município de São Sebastião da Boa Vista) e.

**CONSIDERANDO** o levantamento feito pelo Departamento de Recursos Humanos, em face do recadramento funcionais dos servidores públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** as informações extraídas referentes o levantamento aos meses de Julho, Novembro e dezembro de 2014, Agosto, Outubro, Novembro e Dezembro de 2015, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro 2016, Janeiro de 2017 e Setembro de 2019 do servidor **JOCINEI MELO DA COSTA**, constatando a total ausência ao trabalho no período assinalado.

**CONSIDERANDO** Que é um poder-dever, constitucionalmente erigido e, face ao disposto no artigo 143, inciso III da Lei municipal n.º 102/2003, uma obrigação legal desta autoridade a promoção da apuração faltas administrativas, puníveis com a pena de demissão a bem do serviço público, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar, MARIA SIMONI DOS SANTOS MORAES**, servidora pública municipal efetiva, **MARIA JOANA DA SILVA LEAL**, servidora pública municipal efetiva e **WALMIR BARROS NUNES**, servidor público municipal efetivo, para, sob a **Presidência** da Sra **MARIA SIMONI DOS SANTOS MORAES**, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fundamento legal no Artigo 159 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com sede em São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, incumbida de apurar as denúncias sobre infrações administrativas supostamente cometidas pelo servidor **JOCINEI MELO DA COSTA**, pelas supostas práticas de **inassiduidade habitual**, capituladas nos artigos 143, III, c/c 147 ambos do Estatuto dos Servidores Públicos de São Sebastião da Boa Vista, além do descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 128, I e X, da Lei municipal n.º102/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, 21 de Junho de 2021.

  
**GETÚLIO BRABO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta data de 21/06/2021.